



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM
PERNAMBUCO / ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO REAL
HOSPITAL PORTUGUÊS / RECIFE-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
- EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000001/2026-32

**PUBLICAÇÃO DOE: 22/08/2026 pela
Portaria SEE nº 4629 de 21/08/2026.**

PARECER CEE/PE Nº 059/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/8/2026

1. RELATÓRIO

A Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, localizada na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 310, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) 50.010-240, mantida pelo Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.892.164/0004-77, por intermédio de seu diretor, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) pedido de autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial. Na mesma oportunidade, foi solicitada a aprovação da atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Documentos da Mantenedora;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura do Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação Comercial;
- Identificação do Representante da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 041/2022-CEB de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial e Autorização de Curso;
- Política de Capacitação dos Docentes e do Pessoal Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 22/06/2028**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada;
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de cursos técnicos;
- Despacho e Ofício da SEMP, com a devolução do Processo ao CEE/PE, contendo o Relatório de Avaliação *in loco*;

- Cópia de e-mail encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do processo;
- Cópia de documentos encaminhados pela Instituição em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 14 de janeiro de 2026, sob o nº 14000110005178.000001/2026-32, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria em 27 de janeiro do mesmo ano.

Em fevereiro de 2026, os autos foram encaminhados à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP) para constituição da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do curso. A Comissão, designada pela Portaria SEE nº 1.288, de 16 de março de 2026, foi composta por Monica Santos de Oliveira (Coordenadora), Soney de Azevedo Santos Veras (Técnica da SEMP) e Gilvan Lopes Serafim Filho (Especialista Docente). A visita *in loco* à Instituição foi realizada em abril de 2026.

Com o objetivo de subsidiar e conferir maior celeridade à elaboração do Parecer, uma cópia do Relatório de Avaliação *in loco* foi encaminhada à Câmara de Educação Básica em julho de 2026. Posteriormente, o processo retornou oficialmente ao CEE/PE, devidamente instruído com o referido Relatório.

Durante a tramitação processual, a Instituição foi notificada para promover adequações no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, cuja atualização foi solicitada no âmbito do pleito de autorização do curso. Após o atendimento às exigências formuladas e o recebimento da documentação atualizada, o processo reuniu as condições necessárias para a emissão do presente Parecer.

2. ANÁLISE

O Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, mantenedor da Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, obteve credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio do Parecer CEE/PE nº 092/2018-CEB, com vigência até o dia 30 de outubro de 2026. O pedido de credenciamento foi protocolado e está tramitando neste Conselho sob o nº 14000110005178.000112/2026-49.

No presente processo, a Instituição solicitou a atualização do seu Projeto Político-Pedagógico e do seu Regimento Escolar.

Da análise documental, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Da Atualização dos Documentos Pedagógicos

2.1.1 Projeto Político-Pedagógico (PPP)

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, elaborado para o período de 2026 a 2030, explicita a identidade institucional, contemplando histórico, missão, visão, princípios, valores, objetivos e metas, bem como a caracterização do contexto regional em que a instituição está inserida. O documento explicita a concepção pedagógica, as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, acessibilidade, gestão acadêmica e institucional, atualização do

acervo bibliográfico, modalidades de oferta, perfil do egresso, organização acadêmica e administrativa, avaliação institucional e infraestrutura.

A proposta pedagógica fundamenta-se na formação integral do estudante, na articulação entre teoria e prática, no desenvolvimento de competências profissionais, na utilização de metodologias ativas de ensino e na pesquisa como princípio pedagógico, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Após análise, verificou-se que o Projeto Político-Pedagógico atende, de modo geral, ao disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CNE/CP nº 1/2021 e na Resolução CEE/PE nº 02/2016, embora contenha algumas referências e terminologias próprias da educação superior que não comprometem sua conformidade com os normativos aplicáveis.

2.1.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar disciplina a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar da Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, estabelecendo normas relativas à organização e ao funcionamento institucional, aos direitos e deveres da comunidade escolar, ao processo de ensino e aprendizagem, aos critérios de avaliação, à escrituração escolar, ao regime disciplinar, ao estágio supervisionado, à ouvidoria e ao encerramento das atividades escolares.

A análise evidenciou que o Regimento Escolar atende ao disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CP nº 1/2021) e na Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas

2.2.1 Justificativa

A Instituição justifica a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas com base na crescente demanda por profissionais qualificados para atuação nos serviços laboratoriais das redes pública e privada de saúde. Destaca que o Recife constitui um dos principais polos de assistência à saúde do País, concentrando hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas que demandam técnicos capacitados para atuar nas diferentes etapas dos processos laboratoriais.

Ressalta, ainda, que a ampliação da oferta de serviços de saúde, a incorporação de novas tecnologias, o aumento da complexidade dos exames laboratoriais e o crescimento do número de atendimentos têm intensificado a necessidade de formação de Técnicos em Análises Clínicas, quantitativo ainda insuficiente para atender às demandas do setor.

A Escola destaca, como diferencial para a formação profissional por ela ofertada, a realização do Estágio Supervisionado no “Real Lab”, laboratório vinculado ao Real Hospital Português, possibilitando aos estudantes vivência em ambiente profissional de alta complexidade, favorecendo a integração entre teoria e prática e o desenvolvimento das competências previstas no perfil profissional de conclusão do curso.

2.2.2 Objetivos

De acordo com o Plano de Curso, o Curso Técnico em Análises Clínicas tem como objetivo formar profissionais éticos, qualificados e tecnicamente competentes para atuar em laboratórios de análises clínicas, aptos a realizar procedimentos laboratoriais com precisão, segurança e responsabilidade, contribuindo para o diagnóstico, a prevenção e o monitoramento de doenças e para a promoção da saúde.

Seus objetivos específicos contemplam o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e operacionais necessárias à atuação profissional, com ênfase na realização de exames laboratoriais, na observância das normas de biossegurança, na utilização de tecnologias aplicadas ao laboratório clínico e na integração entre teoria e prática por meio de atividades laboratoriais e estágio supervisionado.

2.2.3 Requisitos e Forma de Acesso

O ingresso no Curso Técnico em Análises Clínicas poderá ocorrer na forma subsequente ao ensino médio, tendo como requisito a conclusão dessa etapa da educação básica, e na forma concomitante ao ensino médio, sendo exigida a comprovação de matrícula a partir do 2º ano.

As etapas de inscrição, seleção e matrícula serão realizadas pela Secretaria da Escola, conforme normas institucionais e edital específico.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De acordo com o Plano de Curso, o egresso do Curso Técnico em Análises Clínicas estará apto a atuar em laboratórios de análises clínicas das redes pública e privada, executando procedimentos laboratoriais nas diferentes áreas de diagnóstico, operando equipamentos e tecnologias específicas, aplicando normas de biossegurança e de controle de qualidade e contribuindo para o diagnóstico, a prevenção e o monitoramento de doenças.

O profissional estará capacitado para atuar de forma ética, responsável e colaborativa, desenvolvendo competências técnicas, organizacionais e de comunicação necessárias à realização das rotinas laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios que orientam a atuação na área da saúde.

2.2.5 Organização Curricular

A proposta de organização do Curso encontra-se estruturada de forma a expressar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos estabelecidos, em especial os referentes à Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Curso, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas e 400 horas de Estágio Supervisionado, compreende três módulos, organizados de forma a contemplar o perfil profissional de conclusão previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Estágio Supervisionado constitui atividade essencialmente prática, realizada em hospitais ou serviços de saúde, supervisionada por professor da Escola e preceptorada por profissional legalmente habilitado da área. O Estágio visa ao desenvolvimento e à consolidação das competências e habilidades trabalhadas no respectivo módulo.

A carga horária do Curso está distribuída nos módulos, em conformidade com a matriz curricular disposta no Quadro 1.

Quadro 1. Matriz Curricular Curso Técnico em Análises Clínicas

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I	Fundamentos das Análises Clínicas	40h
	Físico-Química	40h
	Anatomia e Fisiologia Humana	80h
	Biossegurança	40h
	Estágio Profissional Supervisionado I	80h
	Coleta de Materiais Biológicos	80h
	Controle de Qualidade e Automação Laboratorial	80h
	Português Instrumental	40h
Carga Horária do Módulo I		480h
Módulo II	Banco de Sangue e Imuno-hematologia	80h
	Ética Profissional	40h
	Hematologia e Hemostasia	80h
	Estágio Profissional Supervisionado II	80h
	Bioquímica Clínica	80h
	Informática Instrumental	40h
	Microbiologia	80h
	Estágio Profissional Supervisionado III	80h
Carga Horária do Módulo II		560h
Módulo III	Parasitologia Clínica	80h
	Urinálises e Líquidos Biológicos	80h
	Imunologia	40h
	Estágio Profissional Supervisionado IV	80h
	Estágio Profissional Supervisionado V	80h
	Toxicologia	80h
	Legislação Profissional e Relações Interpessoais	40h
	Sistema Único de Saúde (SUS)	80h
Carga Horária do Módulo III		560h
Carga Horária Teórico-Prática do Curso		1200h
Carga Horária de Estágio Supervisionado Obrigatório		400h
Carga Horária Total do Curso		1600h

Fonte: Plano de Curso

A Escola projeta a oferta de 160 vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 40 estudantes por semestre. Entretanto, essa organização não impede que, em um semestre, sejam ofertadas três turmas, totalizando 120 estudantes, ficando o semestre seguinte com a oferta de apenas uma turma de 40 estudantes.

A integralização curricular corresponde ao cumprimento, pelo estudante, da carga horária dos componentes curriculares exigidos. O período mínimo para a integralização do Curso foi definido de acordo com a forma de oferta das aulas.

Segundo a Instituição, o Curso Técnico em Análises Clínicas será ofertado nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme previsão institucional e demanda das turmas. Para atender aos diferentes perfis de estudantes e garantir a integralização da carga horária

total do Curso, cada turno poderá apresentar variações na carga horária diária e, quando necessário, incluir aulas aos sábados. A organização poderá ocorrer das seguintes formas:

- **Turnos Matutino e Vespertino**

- ✓ **Oferta 1: Período mínimo de integralização de 16 meses**

Turmas com 5 horas diárias de aulas, de segunda a sexta-feira, totalizando carga horária semanal de 25 horas, desenvolvidas ao longo de 48 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

- ✓ **Oferta 2: Período mínimo de integralização de 19 meses**

Turmas com **4 horas** diárias de aulas, **de segunda a sexta-feira**, totalizando carga horária semanal de 20 horas, desenvolvidas ao longo de 60 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

- ✓ **Oferta 3: Período mínimo de integralização de 24 meses**

Turmas com **3 horas** diárias de aulas, **de segunda a sexta-feira**, totalizando carga horária semanal de 15 horas, desenvolvidas ao longo de 80 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

- **Turno Noturno**

- ✓ **Oferta 1: Período mínimo de integralização de 17 meses**

Turmas com **3 horas** diárias de aulas, **de segunda a sexta-feira e 8 horas aos sábados**; totalizando carga horária semanal de 23 horas, desenvolvidas ao longo de 53 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

- ✓ **Oferta 2: Período mínimo de integralização de 20 meses**

Turmas com **3 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados**; totalizando carga horária semanal de 19h, desenvolvidas em 64 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

- ✓ **Oferta 3: Período mínimo de integralização de 24 meses**

Turmas com **3 horas diárias – de segunda a sexta-feira**, totalizando carga horária semanal de 15h, desenvolvidas em 80 semanas letivas, acrescidas de 400 horas de Estágio Curricular, realizadas em 14 semanas, com jornada de 6 horas diárias e carga horária semanal de 30 horas.

A Instituição ressalta que “essa distribuição permite flexibilidade organizacional, atende às especificidades das turmas, atende ao público em diferentes perfis e disponibilidade para estudar e mantém a conformidade com as diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica”.

Em todas as formas de oferta o período máximo de integralização do curso é de 5 (cinco) anos.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

Segundo o Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem será realizada por componente curricular, de forma contínua, considerando os conteúdos, as competências desenvolvidas, a frequência e o aproveitamento do estudante, conforme o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição. Para aprovação, o estudante deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular.

O processo avaliativo compreende duas avaliações parciais, admitindo-se segunda chamada nos casos previstos no Regimento Escolar e estudos de recuperação para os estudantes que não alcançarem a média exigida. Será considerado reprovado o estudante que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco), após a realização da prova final, ou frequência inferior ao mínimo legalmente estabelecido.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com o Plano de Curso, o aproveitamento de estudos e experiências anteriores poderá ser realizado observando o disposto na Lei nº 9.394/1996; nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CP Nº 01/2021) e no Regimento da Escola.

2.2.8 Equipes Técnico-Pedagógica e Docente

Conforme quadro apresentado na página 39 do Plano de Curso, o corpo docente do Curso Técnico em Análises Clínicas possui formação e experiência na área da saúde, sendo composto por oito biomédicos, dois farmacêuticos, um biomédico/enfermeiro e dois profissionais licenciados nas áreas de Letras e Ciências Biológicas. Dentre os docentes, 90% possuem curso de pós-graduação, sendo dois em programas de Mestrado e três em programas de Doutorado, incluindo a Coordenadora do Curso, Biomédica, Mestra em Biologia de Fungos e Doutora em Ciências Médicas.

2.2.9 Modelos de Diploma

Aos estudantes que concluírem com êxito todos os módulos do curso, e que tenham cumprido o Estágio Supervisionado, a Instituição expedirá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas. O diploma será conferido ao concluinte do curso, desde que apresente o certificado de conclusão do ensino médio.

2.3 Infraestrutura

Conforme Relatório de Avaliação *in loco*, a Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português dispõe de infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, contando com ambientes de ensino, prática e apoio compatíveis com a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas.

A Instituição possui 17 (dezessete) salas de aula climatizadas, equipadas com recursos multimídia, mobiliário adequado e dispositivos de acessibilidade, além de auditório, biblioteca com salas de estudo, cabines individuais e acessíveis, Laboratório Digital e de

Inteligência Artificial, espaços de convivência, setores administrativos e ambientes destinados ao atendimento ao estudante.

Para o desenvolvimento das atividades práticas do curso, a Escola dispõe de Laboratórios Morfofuncional, Multidisciplinares I e II e de Simulação, destinados ao desenvolvimento das competências previstas na matriz curricular. As práticas profissionais também serão realizadas no laboratório de análises clínicas do Real Hospital Português (RealLab), proporcionando aos estudantes vivências em ambiente real de trabalho.

A Comissão de Especialistas registrou que os ambientes atendem às condições de acessibilidade, segurança e conforto, dispondo de elevadores, sanitários acessíveis em todos os pavimentos, mobiliário adaptado, identificação em braile e demais recursos que asseguram condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, nos termos do Plano de Curso aprovado por este Parecer, a ser ofertado pela Escola Técnica de Saúde do Real Hospital Português, localizada na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 310, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, CEP nº 50.010-240, mantida pelo Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.892.164/0004-77, instituição credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 092/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5196 de 29/10/2018.

A autorização é concedida pelo prazo de seis anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, desde que vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

MÁRCIA DOS SANTOS SILVA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 5 de agosto de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente